



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal estudos para disponibilização de serviço de transporte acessível e/ou apoio logístico de transporte destinado a atletas, participantes e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que integrem ações, projetos, programas, eventos e atividades esportivas de caráter inclusivo e de inclusão social promovidos ou apoiados pelo Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, sejam realizados **estudos técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários visando à disponibilização de serviço de transporte acessível e/ou apoio logístico de transporte destinado a atletas, participantes e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem de apoio para participar de ações, projetos, programas, eventos e atividades esportivas de caráter inclusivo e de inclusão social promovidos, organizados ou apoiados pelo Município**, inclusive aqueles realizados em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e demais entidades que desenvolvam atividades de interesse público.. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana, Esportes

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação nasce de uma situação concreta observada no Município durante a Manhã Inclusiva, realizada no dia 19 de setembro de 2026, no Centro Esportivo do Jardim Morada do Sol “Rei Pelé”. A atividade demonstrou, mais uma vez, a importância do esporte como instrumento de inclusão social, convivência comunitária, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos, participação cidadã e ampliação das oportunidades para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

0041322
25/09/2026 08:34
IND 2636/2026
PROT - CM 14840/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Entretanto, durante a realização da atividade, pessoas que conversaram com a Vereadora relataram dificuldades para chegar ao local, evidenciando uma barreira que muitas vezes permanece invisível quando se analisa apenas a estrutura física ou a programação oferecida pelo Poder Público. A situação observada merece atenção especial.

Uma atividade pode possuir profissionais capacitados, equipamentos adequados, programação inclusiva e condições de acessibilidade em seu local de realização e, ainda assim, não ser efetivamente acessível para todos os cidadãos se parte do público interessado não tiver meios adequados para chegar até ela.

Essa realidade ficou especialmente evidente diante da constatação de que parcela significativa dos participantes presentes na Manhã Inclusiva chegou ao Centro Esportivo por meio de veículos particulares. O deslocamento em veículo próprio, entretanto, não pode ser considerado um pressuposto para a efetividade de uma política pública de inclusão.

Para muitas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a utilização de veículo particular depende da existência de familiar, cuidador ou terceiro disponível para realizar o deslocamento. Em outros casos, o cidadão necessita de veículo adaptado, espaço adequado para cadeira de rodas ou outros equipamentos de apoio.

Há ainda famílias que, por sua condição socioeconômica, não dispõem de veículo próprio ou não possuem condições de arcar regularmente com transporte particular.

Assim, a possibilidade de chegar ao local por meio de carro particular não significa que o acesso esteja efetivamente assegurado a todos. É justamente nesse ponto que a presente Indicação se insere.

O objetivo não é simplesmente criar um novo serviço de transporte desvinculado das estruturas já existentes no Município, mas estudar a disponibilização de transporte acessível e/ou mecanismos de apoio logístico capazes de garantir que a barreira do deslocamento não impeça a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades esportivas inclusivas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A proposta deve abranger não apenas atletas, mas também participantes e usuários que integrem ações, projetos, programas, festivais, vivências, competições, encontros, atividades recreativas e demais iniciativas esportivas de caráter inclusivo e de inclusão social.

Essa abrangência é importante porque a política esportiva inclusiva não se limita ao esporte competitivo. O esporte também é instrumento de socialização, saúde, lazer, desenvolvimento pessoal, convivência e participação comunitária, razão pela qual o acesso às atividades deve ser pensado de forma ampla.

A Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, adotou uma concepção moderna de acessibilidade ao reconhecer que a deficiência, em interação com diferentes barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais.

Essa concepção é particularmente relevante para a presente proposta. A existência de uma atividade esportiva inclusiva, por si só, não elimina todas as barreiras de participação. É necessário considerar também as condições de deslocamento até o local onde a atividade será realizada.

O artigo 42 da Lei Brasileira de Inclusão assegura à pessoa com deficiência o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

O artigo 43, por sua vez, estabelece que o Poder Público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, assegurando acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços relacionados à sua organização.

Já o artigo 46 estabelece que o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deve ser assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, mediante a identificação e eliminação dos obstáculos e barreiras ao acesso.

Portanto, quando uma dificuldade de deslocamento impede ou limita a participação de uma pessoa com deficiência em uma atividade esportiva inclusiva, não estamos diante de uma questão meramente logística. Estamos diante de uma barreira de acesso à própria política pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Nesse sentido, o transporte deve ser compreendido como um dos elementos que podem contribuir para a efetivação do direito ao esporte e à participação social.

A Constituição Federal, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada pessoa, além de determinar que o Poder Público incentive o lazer como forma de promoção social.

O esporte, portanto, não deve ser compreendido exclusivamente como atividade de competição ou alto rendimento. Ele também representa instrumento de promoção da saúde, convivência, cidadania, lazer, integração e inclusão social.

Essa compreensão é reforçada pela Lei Federal nº 14.597/2023, Lei Geral do Esporte, que reconhece o esporte como direito de todos e estabelece a inclusão entre os princípios fundamentais da atividade esportiva.

A legislação também atribui ao Estado o dever de promover, fomentar e desenvolver atividades físicas para todos, especialmente para pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A Lei Geral do Esporte ainda reconhece o esporte social como instrumento de inclusão de pessoas com deficiência e de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, quando o Município oferece ou apoia atividades esportivas destinadas à inclusão, deve buscar condições que permitam que o público-alvo tenha acesso real e não apenas formal a essas iniciativas.

É importante destacar que esta Indicação não parte da premissa de que Indaiatuba não possui mecanismos de transporte destinados a pessoas com deficiência. O Município já dispõe de serviço de transporte especial voltado a pessoas com deficiência e dificuldades severas de locomoção, estrutura que representa importante instrumento de inclusão e que atende diferentes equipamentos e serviços municipais.

A própria existência dessa estrutura demonstra que o Poder Público já reconhece a necessidade de soluções diferenciadas de mobilidade para pessoas que enfrentam barreiras no transporte convencional.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A presente proposta, contudo, busca avaliar se os mecanismos atualmente disponíveis são suficientes para atender às necessidades específicas relacionadas à participação em atividades esportivas inclusivas, especialmente aquelas que possuem caráter eventual, coletivo ou que são realizadas em horários, locais e formatos distintos da rotina ordinária de atendimento.

Eventos como festivais, competições, vivências esportivas, encontros entre entidades, atividades de integração e ações promovidas em parceria com Organizações da Sociedade Civil podem apresentar demandas específicas de transporte. Em determinadas situações, pode ser necessário organizar previamente:

- transporte de grupos de participantes;
- veículos adaptados;
- rotas específicas;
- pontos de embarque acessíveis;
- horários compatíveis com a programação;
- transporte de equipamentos auxiliares;
- apoio para usuários que necessitem de acompanhante;
- deslocamentos de ida e retorno em horários determinados.

Essas necessidades podem não ser integralmente solucionadas pelos mecanismos ordinários de transporte existentes, especialmente quando se trata de atividades pontuais ou de grande concentração de participantes.

Por essa razão, a proposta é que o Poder Executivo realize estudo específico sobre a demanda e sobre as alternativas disponíveis, avaliando inclusive a possibilidade de utilização, integração, adequação ou complementação das estruturas já existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Não se pretende, portanto, necessariamente criar uma estrutura paralela. Ao contrário, deve-se priorizar, sempre que possível, a utilização racional dos recursos públicos já disponíveis, mediante integração entre as áreas responsáveis pelo esporte, mobilidade, transporte, assistência social e demais políticas relacionadas.

Outro aspecto relevante diz respeito às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem atividades esportivas e de inclusão social. Essas entidades frequentemente possuem contato direto com pessoas com deficiência, famílias, cuidadores e atletas, conhecendo de maneira concreta as dificuldades enfrentadas para participação nas atividades.

A articulação entre o Poder Público e essas organizações poderá contribuir para identificar previamente:

- a quantidade de participantes que necessitam de apoio de transporte;
- as regiões de origem dos usuários;
- os tipos de veículos necessários;
- a necessidade de acompanhante;
- os horários das atividades;
- a frequência dos deslocamentos;
- as dificuldades encontradas nos meios de transporte atualmente disponíveis.

Com essas informações, o Município poderá desenvolver mecanismos mais eficientes e direcionados, evitando tanto o desperdício de recursos quanto a permanência de barreiras que poderiam ser solucionadas mediante planejamento.

A disponibilização de transporte acessível não significa que todo participante de qualquer atividade esportiva deva automaticamente receber transporte individual ou gratuito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A própria proposta pode ser estruturada a partir de critérios objetivos de atendimento, priorizando as pessoas para as quais o deslocamento constitui efetiva barreira à participação. Poderão ser considerados, entre outros aspectos:

- grau de mobilidade reduzida;
- necessidade de veículo adaptado;
- impossibilidade ou dificuldade de utilização do transporte coletivo convencional;
- ausência de alternativa familiar ou comunitária adequada;
- condição socioeconômica;
- distância e localização do domicílio;
- natureza da atividade esportiva;
- necessidade de acompanhante;
- frequência e duração das atividades;
- disponibilidade da frota municipal;
- características específicas de eventos e competições.

A definição desses critérios, naturalmente, deverá permanecer sob análise dos órgãos técnicos do Poder Executivo, observadas a legislação aplicável, a capacidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A presente Indicação também se fundamenta no princípio da eficiência administrativa. Antes de determinar a criação de uma nova estrutura, o Poder Público poderá realizar um diagnóstico da demanda e verificar quais soluções são efetivamente necessárias. Entre as alternativas a serem avaliadas poderão estar:

- a)** utilização da frota municipal existente;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

- b)** integração com o serviço de transporte especial já disponibilizado;
- c)** criação de rotas específicas para determinadas atividades;
- d)** transporte previamente agendado para eventos e competições;
- e)** definição de pontos de embarque acessíveis;
- f)** utilização de veículos adaptados disponíveis no Município;
- g)** estabelecimento de parcerias ou instrumentos legalmente admitidos para atendimento complementar;
- h)** contratação eventual de transporte especializado, quando tecnicamente justificada;
- i)** articulação com Organizações da Sociedade Civil;
- j)** planejamento antecipado das demandas de transporte vinculadas às atividades esportivas inclusivas.

Dessa forma, a solução poderá ser construída de maneira proporcional à demanda e às possibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

A realização da Manhã Inclusiva no Centro Esportivo do Jardim Morada do Sol “Rei Pelé” oferece um exemplo concreto da importância dessa discussão.

A atividade foi concebida para aproximar pessoas, promover convivência e demonstrar, por meio do esporte, que a participação social deve ser acessível a todos. Entretanto, os relatos recebidos pela Vereadora durante a atividade demonstraram que chegar até o local também pode representar uma barreira significativa.

Esse aspecto merece atenção justamente porque pode passar despercebido quando se analisa apenas a atividade em si. Uma pessoa pode desejar participar. Pode estar inscrita. Pode ter capacidade e interesse para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

praticar determinada modalidade. Pode ter uma atividade esportiva adequada às suas necessidades.

Mas, se não tiver meios de chegar ao local, sua participação continuará sendo apenas uma possibilidade formal. É nesse ponto que a política pública precisa avançar.

A inclusão não começa quando o participante entra no ginásio, na quadra, na piscina ou na pista de atletismo. A inclusão começa quando ele possui condições reais de chegar até esses espaços.

A disponibilização de transporte acessível ou de apoio logístico adequado, quando efetivamente necessário, pode transformar uma oportunidade formal de participação em uma oportunidade concreta de participação.

A proposta também permite uma atuação mais integrada entre diferentes áreas da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Esportes pode identificar as atividades e participantes. Os setores responsáveis pela mobilidade e transporte podem avaliar as alternativas operacionais. A Assistência Social pode contribuir na identificação de situações de vulnerabilidade. As Organizações da Sociedade Civil podem auxiliar no levantamento das necessidades dos usuários. E os demais órgãos municipais envolvidos poderão contribuir para a construção de uma solução integrada.

Essa articulação é especialmente importante porque a inclusão social não é resultado da atuação isolada de uma única política pública. Esporte, mobilidade, acessibilidade, assistência social e cidadania precisam dialogar para que o direito à participação seja efetivamente concretizado.

A presente Indicação não determina a criação imediata de cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas específicas. Também não estabelece previamente o modelo operacional que deverá ser adotado.

Propõe-se, neste momento, a realização de estudos técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários, permitindo que o próprio Poder Executivo avalie a melhor forma de atender à demanda identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa característica preserva a autonomia administrativa do Executivo e permite que a solução seja dimensionada de acordo com a realidade municipal.

O objetivo é que, a partir do diagnóstico, sejam identificadas alternativas capazes de garantir que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida não sejam excluídas de atividades esportivas inclusivas simplesmente porque não possuem condições adequadas de deslocamento.

A proposta, portanto, não pretende substituir os serviços de transporte já existentes, tampouco duplicar políticas públicas municipais, mas avaliar sua utilização e eventual complementação diante de uma necessidade específica identificada na prática.

A experiência da Manhã Inclusiva demonstrou que o Município possui capacidade de promover atividades esportivas voltadas à inclusão e conta com equipamentos, profissionais, programas e iniciativas importantes nessa área.

O próximo passo é assegurar que essas oportunidades sejam efetivamente acessíveis também para aqueles que enfrentam barreiras de deslocamento.

Não basta perguntar se existe uma atividade. É necessário perguntar quem consegue chegar até ela. Não basta disponibilizar um equipamento esportivo acessível. É necessário garantir que o cidadão que depende de apoio para sua mobilidade tenha condições de utilizá-lo. Não basta promover inclusão dentro do espaço esportivo. É necessário remover as barreiras que existem antes mesmo da chegada ao local.

Dessa forma, a realização de estudos para disponibilização de serviço de transporte acessível e/ou apoio logístico de transporte destinado a atletas, participantes e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida constitui medida que pode contribuir significativamente para ampliar a efetividade das políticas municipais de esporte, inclusão social, acessibilidade e cidadania.

A proposta poderá beneficiar especialmente aqueles que, embora tenham interesse, aptidão e direito de participar das atividades oferecidas, encontram no deslocamento uma barreira que não conseguem superar sem apoio do Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Esportes, em articulação com os demais órgãos competentes, a realização de estudos técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários para disponibilização de serviço de transporte acessível e/ou apoio logístico de transporte destinado a atletas, participantes e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem de apoio para participar de ações, projetos, programas, eventos e atividades esportivas de caráter inclusivo e de inclusão social promovidos, organizados ou apoiados pelo Município, inclusive aqueles realizados em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), avaliando-se a utilização e eventual complementação dos mecanismos de transporte já existentes, a definição de critérios objetivos de atendimento, a necessidade de veículos adaptados, rotas e pontos de embarque acessíveis, o transporte de acompanhantes quando funcionalmente necessário e demais medidas capazes de eliminar barreiras de deslocamento e assegurar a participação efetiva nas políticas municipais de esporte inclusivo.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.24
16:09:41 -03'00'